



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 213/2018

Define critérios quanto à possibilidade de atuação a título de carga suplementar de docente em campo distinto do cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.488, de 08/01/2016, bem como a possibilidade de atuação a título de carga suplementar de docente em campo distinto do cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino, expede a seguinte **Instrução**:

1. A inscrição que trata esta instrução destina-se ao Professor Titular de Cargo do campo de atuação de classe que esteja habilitado para atuar a título de Carga Suplementar nas disciplinas de Arte, Informática, Inglês e Educação Física.
2. Para atuar nas disciplinas específicas constantes na Matriz Curricular, destinadas ao Professor de Educação Básica II, o professor deve apresentar a respectiva habilitação, como segue:
 - 2.1- Arte: Curso Superior em Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística ou habilitação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente;
 - 2.2- Informática: Curso Superior de Licenciatura Plena em Informática ou Habilitação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente;
 - 2.3- Inglês: Curso Superior de Licenciatura em Inglês ou Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês ou habilitação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente;
 - 2.4- Educação Física: Licenciatura Plena em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme disposto na Lei Federal nº 9.696/1998.
3. A inscrição e a contagem do tempo de serviço e títulos serão efetuadas com base no disposto na Ficha que faz parte integrante desta Instrução (Anexo Único), devendo ser preenchida em duas vias, sendo uma enviada à Secretaria Municipal de Educação e a outra arquivada na Unidade Escolar. Caso o professor tenha habilitação em mais de uma disciplina deverá efetuar uma inscrição por disciplina.
4. O Tempo de Serviço a que se refere na ficha de inscrição é aquele de atuação no campo específico da disciplina, sendo que para a inscrição regulamentada por esta Instrução, o campo deverá ser preenchido com 0,000 (zero) pontos, uma vez que até a presente data não houve atuação de nenhum Professor de Educação Básica I Titular de Cargo na Rede Municipal de Lins, nestes termos.
5. A inscrição será efetuada na Unidade Escolar sede de exercício, escola na qual o cargo do docente estiver fixado através de Decreto, no período de **12 a 20/11/2018**, das **08h às 17h**.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.1. Caberá ao Diretor de Escola sede de exercício encaminhar as fichas das respectivas classificações, bem como a classificação por ordem decrescente dos docentes inscritos na Unidade Escolar, impreterivelmente até o dia **23/11/18**, por meio de Comunicação Interna encaminhada à Supervisora de Ensino, Patricia Crema Violato Guidetti.
6. Os docentes inscritos serão classificados em listas distintas por disciplina, em âmbito de município, e os resultados das classificações serão publicados no dia **27/11/2018** na Sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura de Lins: www.lins.sp.gov.br.
7. Caberá recurso sobre a classificação final, dirigido à Secretária Municipal de Educação, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação dos resultados, cuja decisão fundamentada deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do expediente, nela podendo rever os procedimentos definidos nesta Instrução, se for o caso, promovendo a apuração de responsabilidades.
8. Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação.
9. Os recursos não terão efeito suspensivo.
10. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Instrução nº. 193/17.

Lins, 07 de novembro de 2018.

ASSINADO NO ORIGINAL
Prof^a. Denise Jorge Magnoler
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO UNICO DA INSTRUÇÃO Nº. 213/18
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA TITULAR DE CARGO PARA ATUAR NA
DISCIPLINA ESPECÍFICA A TÍTULO DE CARGA SUPLEMENTAR

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____ **R.G.** _____

SEDE DE EXERCÍCIO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ **Nº. DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS:** ____ **CARGO:** () PEB I () PEB II

QUADRO I			
1. TEMPO DE SERVIÇO - Data base: 30/06/2018	DIAS		TOTAL
a) no Campo de atuação na disciplina de (_____).....0,005 pontos por dia			
2. TÍTULOS			
	Qtd	Horas	
a) Doutorado.....3,000 pontos			
b) Mestrado.....1,500 pontos			
c) Licenciatura Plena em Pedagogia.....1,000 ponto			
d) Pós Graduação Lato Sensu - Mínimo de 360 horas.....1,000 ponto			
e) Graduação em outras áreas.....1,000 ponto			
f) Certificado de Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento na área de Educação, em Nível Superior, com no mínimo 180 horas.....0,500 ponto			
g) Certificado de curso de pequena duração, na área de Educação, nos últimos 5 anos, que comprovem a efetiva relevância na prática docência, a serem avaliados pela Comissão (01/07/13 a 30/06/18)..... 0,001 ponto por hora			
h) Certificado de Aprovação em Concurso Público Municipal de Lins, na Área de Educação, enquanto perdurar a validade do concurso.....0,500 ponto			
TOTAL DO QUADRO I			

CONCORDO: Prof. _____

Lins, ____/____/2018.

Carimbo e Assinatura do
Diretor de Escola